



PEDAGOGIA OU PSICOLOGIA: Helen Andressa Oliveira Fogaça, São Paulo/SP; Milene Silva Pinheiro, Santos/SP; Miriã Santos Santana, Salvador/BA; Odílio Germano Silva do Nascimento, Caxias/MA (cadastro de reserva: 1ª classificada: Valéria Lúcia da Silva, Caetés/PE; 2ª classificada: Irene Correa Silva, Osasco/SP; 3ª classificada: Claudete Bonfanti, Camboriú/SC; 4ª classificada: Andréia Vieira Braga, Pelotas/RS; 5ª classificada: Ivanilde Cardoso, São Paulo/SP; 6ª classificada: Estrela dos Anjos Gonçalves da Silva, São Paulo/SP).

COORDENADOR LOCAL: Wandelcy Peres Pinto, Fortaleza/CE (cadastro reserva: 1ª classificada: Querte Teresinha Conzi Mehlecke, Taquara/RS; 2ª classificada: Vera Lúcia Passos Fagundes, Blumenau/SC).

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 153, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007

O Secretário de Educação Profissional e Tecnológica, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista os despachos do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta dos processos abaixo listados, bem como a previsão dos cursos correspondentes no Plano de Desenvolvimento Institucional das respectivas instituições de educação superior, resolve:

Processos: Nº SIDOC e Registro SAPIEnS	Instituição mantenedora/IES mantida	Curso superior de tecnologia em	Agrupamento de Áreas Profissionais	Vagas totais anuais/Turno	Endereço de funcionamento do curso	Despacho DPAI
23000.001094/2006-33 20050012172	Sociedade Educacional Ideal Ltda / Faculdade Ideal	Gestão Financeira	Comércio e Gestão	200 matutino e noturno	Rua dos Mundurucus, nº 1.427, Bairro Batista Campos, Belém - PA	64/2007
23000.001100/2006-52 20050012180	Sociedade Educacional Ideal Ltda / Faculdade Ideal	Gestão Ambiental	Meio Ambiente e Tecnologia da Saúde	200 matutino e noturno	Rua dos Mundurucus, nº 1.427, Bairro Batista Campos, Belém - PA	65/2007
23000.011729/2006-19 20060003384	Complexo de Ensino Superior Meridional / Faculdade Meridional	Gestão Pública	Comércio e Gestão	100 noturno	Rua Senador Pinheiro, 304, Cruzeiro, Passo Fundo - RS	66/2007

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 154, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, e tendo em vista o Despacho nº 67/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.002422/2005-38, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, §3º do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Gerenciamento Ambiental, com cem vagas totais anuais, no período noturno, ministrado pelo Centro Universitário Nilton Lins, estabelecido à Avenida Professor Nilton Lins, nº 3.259, Bairro Parque das Laranjeiras, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, mantido pelo Centro de Ensino Superior Nilton Lins.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa nº 10, de 28 de julho de 2006, e da Portaria Normativa nº 12, de 14 de agosto de 2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, constante do agrupamento das áreas profissionais Meio Ambiente e Tecnologia da Saúde, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 155, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 68/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.018952/2005-06, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia abaixo relacionados, a serem ofertados pelas instituições de ensino superior nos endereços abaixo discriminados.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento dos cursos neste ato autorizados nos termos do art. 35 do referido Decreto, ressalvados os cursos com duração de dois anos, cuja solicitação de reconhecimento deverá ser protocolada até a metade do prazo para sua conclusão.

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, constante do agrupamento das áreas profissionais de Comércio e Gestão, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, com duzentas vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Faculdade de Nanuque, estabelecida à Rua Nêlcio Cordeiro, s/nº, Israel Pinheiro, na cidade de Nanuque, Estado de Minas Gerais, mantida pela Sociedade de Ensino Superior de Nanuque Ltda.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 156, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007

O Secretário de Educação Profissional e Tecnológica, usando da competência que lhe foi outorgada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista os despachos do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta dos processos abaixo listados, bem como a previsão dos cursos correspondentes no Plano de Desenvolvimento Institucional das respectivas instituições de educação superior, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento dos cursos superiores de tecnologia abaixo relacionados, a serem ofertados pelas instituições de ensino superior nos endereços abaixo discriminados.

Parágrafo Único - A instituição deverá solicitar o reconhecimento dos cursos neste ato autorizados nos termos do art. 35 do referido Decreto, ressalvados os cursos com duração de dois anos, cuja solicitação de reconhecimento deverá ser protocolada até a metade do prazo para sua conclusão.

Processos: Nº SIDOC e Registro SAPIEnS	Instituição mantenedora/IES mantida	Curso superior de tecnologia em	Agrupamento de Áreas Profissionais	Vagas totais anuais/Turno	Endereço de funcionamento do curso	Despacho DPAI
23000.013321/2005-92 20050007662	Centro Superior de Tecnologia Tecbrasil Ltda / Faculdade de Tecnologia Tecbrasil - Unidade Bento Gonçalves	Gestão da Qualidade	Comércio e Gestão	80 noturno	Rua Osvaldo Aranha, nº 419, Cidade Alta, Bento Gonçalves - RS	69/2007
23000.003164/2006-98 20050014861	Centro Superior de Tecnologia Tecbrasil Ltda / Faculdade de Tecnologia Tecbrasil	Gestão Financeira	Comércio e Gestão	100 noturno	Rua Gustavo Ramos Sehbe, nº 107, Bairro Cinquentenário, Caxias do Sul - RS	70/2007
23000.003253/2006-34 20050014981	Centro Superior de Tecnologia Tecbrasil Ltda / Faculdade de Tecnologia Tecbrasil - Unidade Bento Gonçalves	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Informática e Telecomunicações	100 noturno	Rua Osvaldo Aranha, nº 419, Cidade Alta, Bento Gonçalves - RS	71/2007

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 157, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2007

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, usando da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, tendo em vista o Despacho nº 72/2006, do Departamento de Políticas e Articulação Institucional, e considerando a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta do Processo nº 23000.007068/2006-19, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art.10, §3º, do referido Decreto, o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Empreendedora, com oitenta vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Faculdade de Tecnologia Tecbrasil - Unidade Bento Gonçalves, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, nº 419, Cidade Alta, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Centro Superior de Tecnologia Tecbrasil Ltda.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do referido Decreto, o reconhecimento é válido até sessenta dias após a comunicação do resultado da avaliação que integrará o ciclo avaliativo do SINAES, subsequente a este ato, referente à avaliação dos cursos de graduação, realizado em conformidade com o art. 59 e seguintes do mesmo Decreto.

Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa nº 10, de 28 de julho de 2006, e da Portaria Normativa nº 12, de 14 de agosto de 2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais, constante do agrupamento das áreas profissionais de Comércio e Gestão, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

DEPARTAMENTO DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR

DESPACHOS DO DIRETOR Em 6 de fevereiro de 2007

O Diretor do Departamento de Supervisão do Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, decide:

Indeferir o pedido de Credenciamento e Recredenciamento de IES para a Educação a Distância, registro SIDOC nº 23000.017058/2005-19, registro SAPIEnS nº 20050009494; os processos de autorização dos cursos de Teologia, Bacharelado, registro SIDOC nº 23000.017659/2006-02, registro SAPIEnS nº 20060006295; Filosofia, Licenciatura, registro SIDOC nº 23000.017660/2006-29, registro SAPIEnS nº 20060006297; Letras, Licenciatura, registro SIDOC nº 23000.018053/2006-86, registro SAPIEnS nº 20060006992, formulados por Francisco Brandão Assessoria Representação e Prestação de Serviços em Geral, mantenedora do Instituto de Educação Superior e Tecnológica Professor Franbram.